



Resolução CBH Macaé nº 140 de 13 de agosto de 2021.

*Aprova a adesão do CBH Macaé ao Protocolo de Monitoramento da Governança das Águas.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião em 13 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e considerando:

- A relevância do Protocolo de Monitoramento da Governança das Águas para o aperfeiçoamento da gestão das águas na Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé);
- A deliberação do CBH Macaé, em Reunião Ordinária de Plenária realizada no dia 30 de abril de 2021, por aderir ao Protocolo de Monitoramento da Governança das Águas.
- A realização, entre os dias 25 e 26 de maio de 2021, da Oficina dos Indicadores de Governança para os membros do CBH Macaé, por meio da qual foi promovida a capacitação e aplicação dos indicadores desenvolvidos no Observatório de Governança das Águas – OGA;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a adesão do CBH Macaé ao Protocolo de Monitoramento da Governança das Águas, conforme termo de adesão anexo a esta Resolução.



§1º - Os objetivos do Protocolo de Monitoramento da Governança das Águas são:

I – Contribuir para que a gestão integrada, descentralizada e participativa dos recursos hídricos alcance os seus objetivos previstos na Lei das Águas (Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997);

II – Influenciar a integração da gestão de recursos hídricos com as demais políticas afins;

III- Garantir a temática da água na agenda estratégica da sociedade brasileira;

IV- Influenciar para que as políticas públicas relacionadas com o tema da gestão de recursos hídricos possuam planos e projetos com indicadores e metas claramente definidos;

V- Acompanhar a transparência e a disponibilidade do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;

VI – Contribuir para que os Colegiados de bacia desempenhem papel central na gestão;

VII – Criar instrumentos para que os resultados do observatório alcancem os órgãos gestores e a sociedade, por meio da divulgação periódica do relatório de indicadores.

§ 2º - As linhas de monitoramento do Protocolo da Governança das Águas são:

I – Implementação de Instrumentos de Gestão, acompanhando elementos como Plano de Bacia, Outorga, Cobrança, Enquadramento, Licenciamento Ambiental e Sistema de Informações e outros instrumentos de caráter estratégico para a gestão das águas;

II – Integração da Gestão de Recursos Hídricos com a Gestão Ambiental e com as Políticas Setoriais;



III- Funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, acompanhando o seu fortalecimento através de ações de comunicação, capacitação, qualificação e fiscalização e suporte técnico-gerencial para o seu funcionamento;

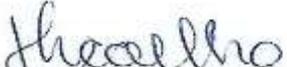
IV – Os Órgãos Gestores de Recursos Hídricos, acompanhando a estruturação dos órgãos gestores; recursos financeiros existentes, disponibilizados e aplicados; articulações e atuação coordenadas com outros órgão estatais; transparência nas informações; acesso dos comitês às informações dos órgãos gestores e difusão e comunicação da gestão com a sociedade.

**Artigo 2º** - Criar o grupo de Trabalho, vinculado à CTIG do CBH Macaé, para implementação do Protocolo de Monitoramento da Governança das Águas, que será composto por membros do CBH Macaé e convidados, sendo estes:

- Camile Fonseca, representante da instituição Movimento S.O.S. Praia do Pecado;
- Maria Inês Paes Ferreira, representante do Instituto Federal Fluminense – Campus Macaé;
- Thayná Fernandes Ribeiro Toledo, representante da Associação Raízes;
- Mauro Sérgio Adiala Calixto; representante da Vale Azul Energia Ltda.
- Francisco Martins Teixeira, representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé;
- Leonardo Silva Fernandes, representante do Instituto Estadual do Ambiente - INEA (SUPMA-DISEQ);
- Kátia Regina de Albuquerque, representante do Instituto Bioacqua.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

  
**KATIA REGINA SCHOTTZ COELHO DE ALBUQUERQUE**  
Diretora Presidente